



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Av. Paulista, 1842, 15º - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

## **EDITAL Nº 5/2026 - PRESI/GABPRES/ADEG/CGJ 4.0**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO DE JUÍZES(AS) FEDERAIS INSCRITOS(AS) PARA ATUAÇÃO NOS PLANOS DE AÇÃO DA REDE DE APOIO 4.0 – TRF3**

**(Prazo: 4 a 6 de maio de 2026)**

A **DESEMBARGADORA FEDERAL PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DA JUSTIÇA 4.0 – TRF3**, usando de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o art. 7.º do [Provimento CJF3R n.º 103/2024](#);

**CONSIDERANDO** a [Portaria CGP 4.0 n.º 1/2025](#);

**CONSIDERANDO** o Edital n.º 3/2026 - PRESI/GABPRES/ADEG/CGJ 4.0 (13031376);

**CONSIDERANDO** o expediente administrativo SEI n.º 0012856-22.2026.4.03.8000,

#### **RESOLVE:**

1. Chamar os(as) juízes(as) federais inscritos(as) no Programa Justiça 4.0 – TRF3, conforme as **Listagens II e III** do Edital n.º 3/2026 - PRESI/GABPRES/ADEG/CGJ 4.0, para atuarem nos **Planos de Ação da Rede de Apoio 4.0 – TRF3** no período de **01/06/2026 a 31/08/2026**.

2. Os Plano de Ação da Rede de Apoio terão por objeto, precipuamente, processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, e serão executados pelos(as) juízes(as) integrados e que atenderem ao presente chamamento, sem prejuízo de suas atribuições.

2.1. A quantidade de Planos de Ação e o número de participantes dependerá do número de interessados que atendam ao presente Edital.

3. Os(As) juízes(as) federais atuarão em processos oriundos de varas federais, especializadas ou não, e sob o rito dos juizados especiais federais que não mais dependam de produção de prova e já estejam prontos para julgamento, com a **prolação de sentenças e seu cumprimento** durante o prazo de execução dos Planos de Ação, excluídas as demandas de natureza criminal, ações coletivas e de improbidade administrativa.

3.1. Será atribuída aos(às) juízes(as) federais a carga máxima de 60 (sessenta) processos, que poderá ser reduzida a depender do número de interessados.

3.2. No ato de inscrição, os(as) juízes(as) federais poderão indicar a matéria (previdenciária, cível, tributária etc) e o rito (varas federais ou juizados) de sua preferência, que serão atendidos de acordo com a disponibilidade de processos que estejam na situação descrita no item 3, e com a aplicação do critério de antiguidade, em caso de empate, e observando o disposto no item 4.1.

4. A execução dos Planos de Apoio se dará com o auxílio da respectiva força de trabalho local, exceto nas hipóteses em que o(a) juiz(a) federal substituto(a) estiver desacompanhado do(a)

respectivo(a) juiz(a) federal titular, caso em que os atos de processamento por ele(a) determinados serão realizados pela Secretaria dos Núcleos.

4.1. Os(As) juízes(as) federais lotados na mesma unidade judiciária participarão necessariamente da execução do mesmo Plano de Ação.

5. As inscrições devem ser realizadas no período de **4 a 6 de maio de 2026**, exclusivamente pelo preenchimento do "[Formulário de Inscrição Planos de Ação da Rede de Apoio 4.0 – TRF3 – Preencher o formulário](#)", dispensando o encaminhamento por meio físico, por e-mail ou pelo SEI.



5.1. Na inscrição, os(as) juízes(as) apresentarão **declaração** de inexistência de acúmulo injustificado de processos. Além disso, deverão **comprometer-se** com a manutenção da produtividade apurada na unidade de lotação nos 12 meses anteriores à indicação.

5.2. Não serão admitidas as inscrições de juízes(as) que não constem das **Listagens II e III** do Edital n.º 3/2026 - PRESI/GABPRES/ADEG/CGJ 4.0.

6. Os atos processuais no âmbito da Rede de Apoio serão praticados exclusivamente por meio eletrônico e remoto, por intermédio da rede mundial de computadores, em conformidade com o "**Juízo 100% Digital**".

7. A existência de **atraso** no cumprimento dos Planos de Ação da Rede de Apoio, entendido como a pendência de julgamento de processos após o prazo de sua vigência, constitui impedimento à participação do(a) juiz(a) indicado(a) em novos Planos de Ação até que superada a mora, sem prejuízo da comunicação à Presidência do Tribunal e à Corregedoria Regional, para eventuais providências.

7.1. Os períodos de férias e/ou folgas compensatórias não suspenderão ou interromperão o prazo de execução do Plano de Ação.

8. A atuação no Plano de Ação **cessará** a pedido do(a) juiz(a) indicado(a), ou de ofício, caso seja verificado prejuízo no trâmite e julgamento do acervo originário, ou se não forem cumpridas metas de produtividade mínima, de acordo com critérios indicados pelo Comitê Gestor e aprovados pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região.

8.1. Os(as) juízes(as) cuja atuação foi cessada manterão sob sua responsabilidade os **processos já recebidos**.

9. Oportunamente, será publicado Edital de Divulgação dos(as) Juízes(as) Federais Indicados(as) para Atuação em cada um dos Planos de Ação da Rede de Apoio.

São Paulo, 27 de abril de 2026.

***Desembargadora Federal Giselle França***  
Presidente do Comitê Gestor da Justiça 4.0 – TRF3



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DE AMARO E FRANCA, Desembargadora Federal**, em 27/04/2026, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **13043054** e o código CRC **1D9F1DCC**.

0012856-22.2026.4.03.8000

13043054v14